



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 342/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 3 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPALFIN**, de Saúde – **SEMUSA** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 1.570.359,58** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios), Recursos do FNDE, Recursos de Convênio e Recursos do SUS**, sendo parte através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transposição, Transferência e Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Saúde – **SEMUSA** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere às despesas não previstas, torna-se imprescindível a “**suplementação**” de Dotação Orçamentária ora solicitada, no montante de **R\$ 77.953,29** (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), visando o atendimento à demanda abaixo especificada:

- I – Despesa com contrato junto à CNN e AROM, para o cumprimento até o final do exercício de 2025, atendendo assim ao Gabinete do Prefeito; e
- II – Despesa com o ressarcimento de pessoal requisitado, atendendo assim à SEMUSA.

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro** (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo de





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Recursos Ordinários (Próprios), bem como a necessidade do atendimento a algumas demandas atuais, torna-se imprescindível a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos neste ano de 2025, já deduzido os **Restos a Pagar**, no valor de **R\$ 137.415,00** (Cento e Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quinze Reais). Cabe salientar que em um Projeto de Lei anterior já foi solicitada a abertura no valor de **R\$ 811.000,00** (Oitocentos e Onze Mil Reais), totalizando um montante de **R\$ 948.415,00** (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quinze Reais).

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro** (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo de **Recursos do FNDE**, sendo no Programa Salário Educação, PNAE e PNATE, bem como a necessidade do atendimento a algumas demandas atuais, torna-se imprescindível a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos neste ano de 2025, já deduzido os **Restos a Pagar**, no valor de **R\$ 172.366,84** (Cento e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, no montante de **R\$ 13.541,00** (Treze Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais), sendo por parte da Concedente o valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) e por parte da Conveniente a título de Contrapartida o valor de **R\$ 3.541,00** (Três Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais), tendo como **Objeto**: a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**.

CONSIDERANDO, o **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, bem como foi previsto o recebimento do montante de **R\$ 1.800.000,00** (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), sendo que o Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado foi no montante de **R\$ 2.166.318,45** (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), houve um **“Excesso de Arrecadação”** no valor de **R\$ 366.318,45** (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), torna-se imprescindível que façamos a complementação desse





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



valor junto ao Orçamento Geral do Município, visando a devida regularização e aplicação dos recursos ainda neste exercício de 2025.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o Município recebeu transferência financeira no montante de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho (Proposta nº 36000652074202500)**, torna-se imprescindível a **“inclusão”** da respectiva dotação orçamentária através de **“Excesso de Arrecadação”**, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a execução da ação e sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 77.953,29** (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **1.492.406,29** (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64).





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



II – Recursos do FNDE: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Transferências do Programa Salário Educação;
- b) Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental – PNAEF; e
- c) Transferências do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

III – Recursos de Convênio: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**.
- b) **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme **Plano de Trabalho**.

IV – Recursos do SUS: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009** do Deputado Federal Maurício de Carvalho (**Proposta nº 36000652074202500**).

V – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**.

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Remanejamento” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	804	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	137.415,00
*Recursos do FNDE							



12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	805	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	132.275,83
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	806	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.552 0	TRFRPNAE SD	39.500,45
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	807	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFRPNATE SD	590,56
TOTAL							309.781,84
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	808	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	10.000,00
**Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)							
12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	566	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	366.318,45
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	700.000,00
TOTAL							1.076.318,45
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	809	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	3.541,00
TOTAL							3.541,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 1002	ORNV IDASPS	102.765,00
TOTAL							102.765,00
TOTAL GERAL							1.492.406,29

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.541,00
TOTAL							3.541,00



Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	79	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.501 0	ORNV SD	102.765,00
TOTAL							102.765,00
TOTAL GERAL							106.306,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	342	04/09/2025

ID: **498552**

CRC: **026B054F**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **04/09/2025 12:09:24** Finalização: **04/09/2025 12:12:35**

Processo



Documento



MD5: **FB076A5E57CE167B6172FC84D8D775FF**

SHA256: **10969B0AFC4CAB2C47D4CD2B6F6C89CB7300A1164CD21F65FE7F1F5DC540B153**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			04/09/2025 12:10:43
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	04/09/2025 12:10:50

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	04/09/2025 12:10:59
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

04/09/2025 12:14:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 498552 e o CRC 026B054F.